



# Diário da Justiça

REPÚBLICA  
FEDERATIVA  
DO BRASIL

ANO LXVII — Nº 25

QUARTA-FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 1992

BRASÍLIA — DF

## Sumário

	Página
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL .....	593
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA .....	593
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO .....	627
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR .....	635
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO .....	635
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL — Conselho Federal .....	636

## Supremo Tribunal Federal

### Departamento Judiciário

#### Despachos

##### MANDADO DE SEGURANÇA

MS 21.357-4 - BA

Impet: German Baqueiro Duran (Adv: Jorge Messias Borba Fróes) Impdo: Presidente da República. Litisconsorte Passivo: Hermano Augusto Palmeira Machado (Adv: Pedro Gordilho)

##### DESPACHO:

1. Declaro-me habilitado a proceder ao relato deste processo e a proferir voto.

2. Ao Gabinete, para as providências cabíveis.

3. Publique-se.

Brasília, 03.02.1992

Ministro MARCO AURÉLIO  
Relator

##### AGRADO DE INSTRUMENTO

Ag. nº 139.856-6/040 - SP (PG-STF nº 21.044)

Akte.: Mannesmann Demag Movicarga Ltda. (Advs.: Paulo Ricardo de Divitiis e outros). Agdo.: ELETROPAULO - Eletricidade de São Paulo S/A (Advs.: Paulo Egídio Camassa e outros).

DESPACHO: J. O ilustre signatário o instrumento de mandado outorgado ao subscritor do substabelecimento em anexo.

Brasília, 09 de dezembro de 1991.

Ministro CÉLIO BORJA  
Relator

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
BIBLIOTECA

#### RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO  
RE NR. 142470-2/210 - SP  
DISTRIBUIDO 12/12/91 RELATOR MIN. MARCO AURELIO

RECTE. UNIÃO FEDERAL  
ADV. PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL  
RECCD. GALVANI ARMAZENS GERAIS LTDA  
ADV. MARIA CECILIA ZORRA E OUTROS

Despacho: Ao Ministério Público Federal.  
Publique-se.

Brasília, 17 de dezembro de 1991.

Ministro MARCO AURELIO  
Relator

Eu, Ranuzia Braz dos Santos, Diretora da divisão de Publicações e Intimações, conferi. Maria Cecília Gueiros de Barros Barreto, Diretora do Serviço do Processo Judiciário.

Brasília, 03 de fevereiro de 1992.

## Superior Tribunal de Justiça

### Presidência

#### ATOS DE 31 DE JANEIRO DE 1992

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 617/91 - Pessoal, resolve

Nº 11 — NOMEAR os candidatos abaixo relacionados para exercerem, em caráter efetivo, por terem sido aprovados em concurso público realizado pelo Tribunal Superior do Trabalho, o cargo de Agente de Segurança Judiciária, Classe "A", Referência NI. 24, Código STJ-AJ-025, do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Superior Tribunal de Justiça:

01. SÉRGIO LUIZ QUEIROZ SAMPAIO DA SILVEIRA
02. ARNO ALFREDO HOFMANN
03. LUIZ ALBERTO PEDRO AREAL
04. MARCO AURÉLIO MACEDO DE CARLOS
05. LEANDRO DA MOTTA OLIVEIRA
06. JAIR PINHEIRO NOGUEIRA
07. NILTON HAUCK FERREIRA
08. ELIOMAR JOSÉ DIAS ROCHA
09. JORGEVAL SILVA COSTA
10. CARLOS JOSÉ SOUTO
11. RÔMULO JORGE BRAGA VINHÃES
12. CLÁUDIO JOSÉ DIAS PEQUENO
13. MARCOS ANTÔNIO BELÉM PONTES
14. HEDLIAN DA SILVA CÂNDIDO
15. ADELMAR BONFIM E SILVA, em vagas decorrentes do Ato nº 501/MP, de 20 de dezembro de 1990.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, resolve

Nº 12 — NOMEAR a Bacharel em Direito HILMARA BASTOS PAREDES para exercer o cargo, em comissão, de Diretor da Subsecretaria de Material e Patrimônio, Código STJ-DAS-101.4, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Superior Tribunal de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de José Jesus de Oliveira.

Nº 13 — NOMEAR o Bacharel em Administração JOSÉ JESUS DE OLIVEIRA para exercer o cargo, em comissão, de Diretor da Secretaria Administrativa, Código STJ-DAS-101.5, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Superior Tribunal de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Célia Maria de Siqueira Ottoni.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 13, parágrafo 6º da Lei nº 8.112/90, resolve

Nº 14 - TORNAR SEM EFEITO a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, de que trata o Ato nº 813, de 21 de novembro de 1991, publicado no Diário da Justiça de 25 subsequente, por não terem tomado posse no prazo legal, no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Classe "A", Referência NS. 10, Código STJ-AJ-021, do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Superior Tribunal de Justiça:

01. CATARINA MARIA CAMPOS DOS REIS
  02. HERLI CARLOS SOARES DO NASCIMENTO
- MINISTRO WILLIAM ANDRADE PATTERSON  
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

### Divisão de Execução de Sentenças e Precatórios

#### PRECATÓRIOS COM DESPACHOS DIVERSOS

Precatório Nr. 20.181-MG (Registro : 9734490)  
Requerente : ESTADO DE MINAS GERAIS  
Advogado : EDUARDO ANTONIO VIEIRA AYER e outro  
Requerido : Instituto de Administracao Financeira da Prev. e Assist. Social - IAPAS  
Advogado : JOSE MOREIRA DOS SANTOS e outro  
Deprecante : JUIZO FEDERAL DA 1A VARA-MG

Precatório Nr. 20.752-MG (Registro : 9955062)  
Requerente : MAURO EUSTACIO DE OLIVEIRA e outro  
Advogado : ETELVINO OSWALDO COSTA e outro  
Requerido : Uniao Federal  
Deprecante : JUIZO FEDERAL DA 4A VARA-MG

#### D E S P A C H O

Peticão retro.  
A vista de que a obrigação objeto deste requisitório foi satisfeita, poderá ser requerido, junto ao Juiz de origem, precatório complementar ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região.  
Publique-se.  
Arquive-se.

Brasília, 17 de dezembro de 1991

MINISTRO ANTONIO TORREAO BRAZ  
Presidente do Superior Tribunal de Justiça

Precatório Nr. 20.769-RS (Registro : 8800022464)  
Requerente : COOPERATIVA TRITICOLA CACHOEIRENSE LTDA  
Advogado : NELSON DOS SANTOS BLAYA  
Requerido : IAPAS / BNH  
Deprecante : JUIZO DE DIREITO DA 2A VARA DE CACHOEIRA DO SUL-RS

#### D E S P A C H O

Despacho de fls. 22.  
A vista do ofício retro, arquive-se este precatório.  
Publique-se.

Brasília, 17 de dezembro de 1991

MINISTRO ANTONIO TORREAO BRAZ  
Presidente do Superior Tribunal de Justiça

Precatório Nr. 21.163-RS (Registro : 8800103154)  
Requerente : IAP S/A IND/ DE FERTILIZANTES  
Advogado : JORGE EDUARDO BURATTO  
Requerido : Uniao Federal  
Deprecante : JUIZO FEDERAL DA 11A VARA-RS

#### D E S P A C H O

#### Vistos...

Tendo em vista os termos da informação de fls., que noticia a disponibilidade de verba e a não manifestação do interessado pelo recebimento do valor, determino o repasse do numerário a conta do Juiz de origem para que, devidamente intimado e na forma da lei, o requerente proceda ao respectivo levantamento.

Expeça-se ofício ao MM. Juiz requisitante, encaminhando cópia deste despacho e da ordem de pagamento objeto da transferência.  
Isto feito e publicado este despacho, arquive-se.

Brasília, 05 de setembro de 1991

MINISTRO ANTONIO TORREAO BRAZ  
Presidente do Superior Tribunal de Justiça

Precatório Nr. 23.119-RS (Registro : 8800369987)  
Requerente : LUIZ ALBERTO LOPEZ SENFF e outros  
Advogado : ELIETE KRAMER e outro  
Requerido : Instituto Nacional de Previdencia Social - INPS  
Advogado : THERESINHA FANFA CARONE  
Deprecante : JUIZO FEDERAL DA 1A VARA-RS

Precatório Nr. 23.456-RS (Registro : 8800373631)  
Requerente : CANDIDO LEMES e outro  
Advogado : FERNANDO OZANAN DE FRANCESCHI  
Requerido : Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER  
Advogado : SEBASTIAO DOMINGOS PINTO  
Deprecante : JUIZO FEDERAL DA 1A VARA-RS

#### D E S P A C H O

#### Vistos...

Tendo em vista os termos da informação de fls., que noticia a disponibilidade de verba e a não manifestação do interessado pelo recebimento do valor, determino o repasse do numerário a conta do Juiz de origem para que, devidamente intimado e na forma da lei, o requerente proceda ao respectivo levantamento.

Expeça-se ofício ao MM. Juiz requisitante, encaminhando cópia deste despacho e da ordem de pagamento objeto da transferência.  
Isto feito e publicado este despacho, arquive-se.

Brasília, 06 de novembro de 1991

MINISTRO ANTONIO TORREAO BRAZ  
Presidente do Superior Tribunal de Justiça

### Subsecretaria da Segunda Seção

#### Divisão de Processamento

#### AUTOS COM DESPACHOS DIVERSOS

AR 152/RJ (89.0007791-0) Autoras: MASSA FALIDA DA CONSTRUTORA NOBREGA E MACHADO LTDA. E OUTRA. Advogados: Leopoldo Cesar Fontenele, Luiz Fernando Garcia de Oliveira e outros. Re: EMPRESA BRASILEI-

<b>MINISTÉRIO DA JUSTIÇA</b>																																									
 <b>Imprensa Nacional — IN</b> SIG — Quadra 6, Lote 800 — 70604 — Brasília/DF Telefones: PABX: (061) 321-5566 — Fax: (061) 226-2046 Telex: (061) 1356 CGC/MF: 00394494/0016-12																																									
<b>ENIO TAVARÉS DA ROSA</b> Diretor-Geral																																									
<b>NELSON JORGE MONAIAR</b> Coordenador de Produção Industrial																																									
<b>DIÁRIO DA JUSTIÇA — Seção I</b>																																									
Órgão destinado à publicação dos atos dos Tribunais Superiores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União <b>JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA</b> Chefe da Divisão de Jornais Oficiais																																									
<b>JOSÉ EDMAR GOMES — MIGUEL FELIX DOS ANJOS</b> Editores																																									
Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias no horário das 7:30 às 18:00 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais no prazo de cinco dias úteis após a publicação. Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.																																									
<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th colspan="2">Diário Oficial</th> <th colspan="3">Diário da Justiça</th> </tr> <tr> <th>Preços</th> <th>Seção I</th> <th>Seção II</th> <th>Seção III</th> <th>Seção I</th> <th>Seção II</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Assinatura trimestral .....</td> <td>Cr\$ 40.200,00</td> <td>Cr\$ 10.200,00</td> <td>Cr\$ 36.540,00</td> <td>Cr\$ 40.750,00</td> <td>Cr\$ 64.590,00</td> </tr> <tr> <td>Portes:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Superfície .....</td> <td>Cr\$ 21.516,00</td> <td>Cr\$ 10.560,00</td> <td>Cr\$ 18.876,00</td> <td>Cr\$ 21.516,00</td> <td>Cr\$ 38.808,00</td> </tr> <tr> <td>Aéreo .....</td> <td>Cr\$ 61.380,00</td> <td>Cr\$ 30.360,00</td> <td>Cr\$ 61.380,00</td> <td>Cr\$ 61.380,00</td> <td>Cr\$ 110.880,00</td> </tr> </tbody> </table>							Diário Oficial		Diário da Justiça			Preços	Seção I	Seção II	Seção III	Seção I	Seção II	Assinatura trimestral .....	Cr\$ 40.200,00	Cr\$ 10.200,00	Cr\$ 36.540,00	Cr\$ 40.750,00	Cr\$ 64.590,00	Portes:						Superfície .....	Cr\$ 21.516,00	Cr\$ 10.560,00	Cr\$ 18.876,00	Cr\$ 21.516,00	Cr\$ 38.808,00	Aéreo .....	Cr\$ 61.380,00	Cr\$ 30.360,00	Cr\$ 61.380,00	Cr\$ 61.380,00	Cr\$ 110.880,00
	Diário Oficial		Diário da Justiça																																						
Preços	Seção I	Seção II	Seção III	Seção I	Seção II																																				
Assinatura trimestral .....	Cr\$ 40.200,00	Cr\$ 10.200,00	Cr\$ 36.540,00	Cr\$ 40.750,00	Cr\$ 64.590,00																																				
Portes:																																									
Superfície .....	Cr\$ 21.516,00	Cr\$ 10.560,00	Cr\$ 18.876,00	Cr\$ 21.516,00	Cr\$ 38.808,00																																				
Aéreo .....	Cr\$ 61.380,00	Cr\$ 30.360,00	Cr\$ 61.380,00	Cr\$ 61.380,00	Cr\$ 110.880,00																																				
Informações: Seção de Assinaturas e Vendas — SEAVEN/DIVOM Telefone: (061) 321-5566 Ramais: 305/309/314/317/328/325 Horário: 7:30 às 19:00 horas																																									

balho, com a devolução das verbas rescisórias recebidas, por pretender auferir salário sem a contraprestação devida, ainda que gestante. Desse modo, incolumé o art. 896 da CLT, razão pela qual nega-se seguimento aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 16 de dezembro de 1991

MINISTRO ERMES PEDRO PEDRASSANI  
Presidente da Turma

Proc. nº TST-AG-RR-28554/91.7

Agravante: CIA. GERAL DE MELHORAMENTOS EM PERNAMBUCO  
Adv.: Dr. Benon Peixoto da Silva  
Agravado: BENIVAL ANTONIO DA SILVA  
Adv.: Dra. Maria do R. de F. Vaz Rodrigues  
TRT: 6ª Região

#### D E S P A C H O

Pelo despacho de fls. 117, neguei seguimento ao recurso de revista empresarial, por entender estar o mesmo deserto à míngua de depósito recursal.

As fls. 118/122, o ora agravante pede a reconsideração do referido despacho argumentando que quando da interposição do recurso ordinário efetuou o valor total da condenação arbitrada pela MM. JCJ.

Com efeito, o depósito efetuado foi no valor total da condenação, razão pela qual não há que se falar em complementação de depósito recursal.

Assim sendo, reconsidero o despacho agravado, determinando o processamento normal da revista.

Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro de 1991

MINISTRO HÉLIO REGATO  
Relator

#### Turma Especial

E-ED-ED-RR-3696/89.7

#### EMBARGOS

Embargante: JOSÉ ALTAIR FONTOURA RODRIGUES  
Advogada : Dra. Sandra Márcia Cavalcante Tôrres das Neves  
Embargada : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA  
Advogado : Dr. João Conceição e Silva  
9ª Região

#### D E S P A C H O

A Turma Especial conheceu e deu provimento à revista patrimonial, consignando:

"A Lei nº 4860/65 é expressa ao determinar a incidência do adicional de hora extra sobre o valor do salário ordinário. Esta circunstância afasta o entendimento adotado pelo Regional, que considera salário-hora ordinário o valor da hora normal com a repercução dos adicionais por tempo de serviço, de risco e produtividade. A expressão salário-hora ordinário a que se refere a lei há de ser entendida como salário básico, em que não são considerados os respectivos adicionais" (fls. 267).

Irresignado, opõe embargos o reclamante (fls. 287/297). Adoga violência aos arts. 832, da CLT, 128, 460 do CPC, e 5º, XXXV, da Constituição Federal, por julgamento fora dos limites da lide, quanto à exclusão do cálculo das horas extras do adicional por tempo de serviço e, meritoriamente, pretende divergentes as decisões que transcreve (fls. 291/292 e 294/297).

Tendo em vista o último parágrafo de fls. 242, vislumbro a possibilidade de ofensa às normas legais invocadas. Por outro lado, há dissidência válida no que pertine à repercução dos adicionais de risco e de produtividade no cálculo das horas extras (fls. 291/292).

Admito os embargos.

Vista à parte contrária para, no prazo de 8 (oito) dias, que rendo, apresentar suas contra-razões.

Publique-se:

Brasília, 06 de dezembro de 1991.

MINISTRO MARCELO PIMENTEL  
Presidente da Turma Especial

E-ED-RR-5460/90.1

#### EMBARGOS

Embargante: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL  
Advogado : Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira  
Embargado : PAULINO FLORENTINO DE MELLO  
Advogada : Dra. Sinclair Fátima Tibola  
9ª Região

#### D E S P A C H O

Não conhecida sua revista (fls. 147/149 e 155/156), opõe embargos à empresa (fls. 158/160). Pretende contrariado o art. 896, da CLT, eis que a jurisprudência de fls. 98 seria específica.

Não vislumbra ofensa à literalidade do art. 896, consolidado, pois o arresto paradigmático, além de partir de premissa não abordada pelo acordão regional (ser a empreiteira economicamente idônea à época da contratação), também não esclarece se "os serviços foram prestados no

interesse da atividade permanente do dono da obra" (fls. 91), pressuposto fático da decisão atacada, atraindo a incidência do Enunciado nº 296.

Não admito os embargos.  
Publique-se.

Brasília, 03 de dezembro de 1991

MINISTRO MARCELO PIMENTEL  
Presidente da Turma Especial

TST-RR-8110/90.1

#### RECURSO DE REVISTA

Recorrente: ROBERTO DE ARAÚJO PITHON  
Advogado : Dr. Antonio Lopes Noleto  
Recorrido : BANCO DO BRASIL S/A  
Advogado : Dr. Helvécio Rosa da Costa  
15ª Região

#### D E S P A C H O

Tendo em vista o expediente de fls. 900/901 (TST-P-16854/91.0), que noticia a celebração de acordo entre as partes, determino a baixa dos autos à instância de origem.

Publique-se.

Brasília, 05 de dezembro de 1991

MINISTRO MARCELO PIMENTEL  
Presidente da Turma Especial

## Superior Tribunal Militar

### Secretaria do Tribunal Pleno

### Pauta de Julgamentos

#### PAUTA Nº 003

- APELAÇÃO Nº 46.375-5 - Relator Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. Revisor Ministro Everaldo de Oliveira Reis. Adv Dr Monclar da Rocha Bastos.
- RECURSO CRIMINAL Nº 6.015-0 - Relator Ministro Luiz Leal Ferreira. Adv Dr Jobim Neto.

## Ministério Público da União

### Ministério Público Federal

### Procuradoria Geral da República

#### PORTARIA Nº 37, DE 31 DE JANEIRO DE 1992

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar o Doutor EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, Procurador da República de 2ª Categoria, lotado na Procuradoria da República no Estado do Pará, para, até ulterior deliberação, funcionar como defensor da União Federal nos autos da Ação Civil Pública nº 91.0001553-9, em trâmite na 2ª Vara Federal da Seção Judiciária no Estado do Amazonas.

MIGUEL FRAUZINO PEREIRA

### Ministério Público do Trabalho

### Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho

#### PORTARIA Nº 30, DE 31 DE JANEIRO DE 1992

O Procurador-Geral DA JUSTIÇA DO TRABALHO, em exercício, no uso de suas atribuições, considerando que o quadro de Procuradores da Procuradoria Regional da 7ª Região, com sede em Fortaleza-CE, composta por quatro titulares, enfrenta situação emergencial, pela ausência de três deles, um em exercício de mandato de natureza política, os dois outros por doença e férias, RESOLVE:

I - Determinar à Procuradora Regional do Trabalho da 7ª Região que, em caráter excepcional, envie, com rigorosas cautelas contra a eventualidade de extravios, à Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região, com sede em Recife-PE, 150 (cento e cinqüenta) processos de seu estoque, para que neles oficiem, por distribuição, os Procuradores do Trabalho ali em exercício.

II - Recomendar ao Procurador Regional do Trabalho da 6ª Região que propicie celeridade no exame dos processos em questão, de modo a evitar fique o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região sem autos para julgamento, aplicando, no que for possível, as instruções normativas da Portaria nº 225, de 8.7.91, publicada no Diário de Justiça de 10.7.91.

Esta Portaria entrará em vigor imediatamente.

ARMANDO DE BRITO

## Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Federal

Presidência

PORTEIRA N° 35, DE 21 DE JANEIRO DE 1992 (\*)

**PORTEIRA N° 035/92.** O Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, no exercício de sua competência estatutária e regimental, RESOLVE: Designar o advogado **ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR** para compor a Comissão de Ciência e Ensino Jurídico, criada por intermédio da Resolução nº 13/91, publicada no DJU-I de 21/08/91, p. 11156.

MARCELLO LAVENÉRE MACHADO

(\*) - Republicada por ter saído com incorreção, do original, no D.J. de 31/01/92, pág. 320.



## REVISTA DE DIREITO MILITAR

Número 11 — 1984

191 páginas

### Informações:

SIG — Quadra 06 — Lote 800 — CEP: 70604 — Brasília/DF. Fones: (061) 321-5566 — R. 305, 308, 309, 325 ou 328; 226-6812

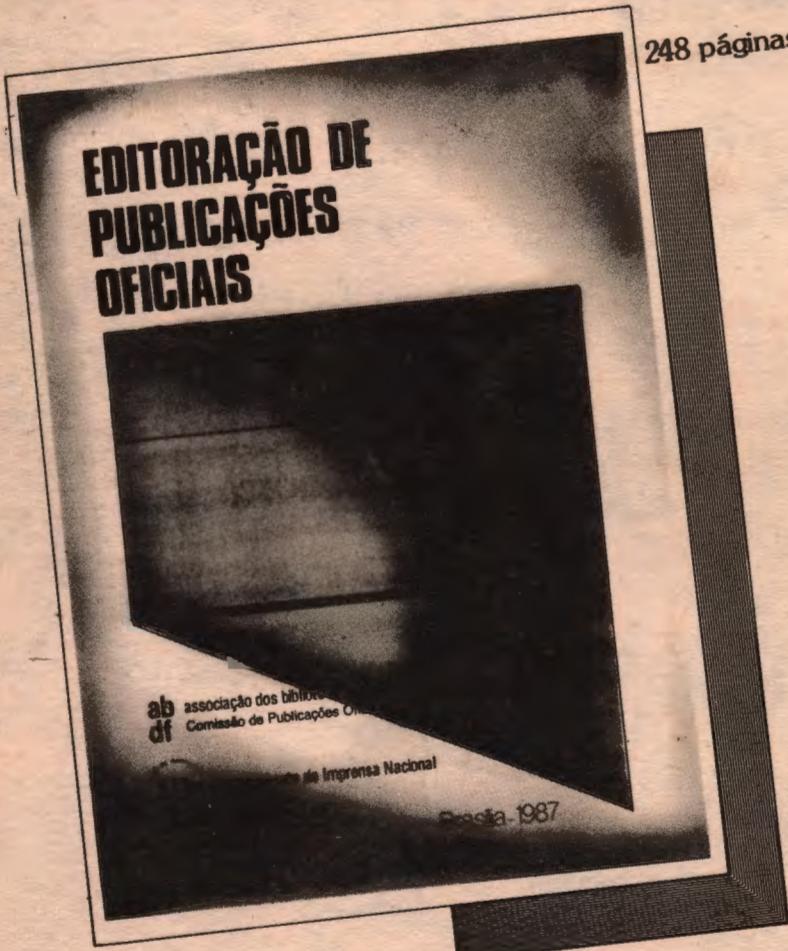


## Microfilmagem no Brasil

→ A questão legal ←

Edição do Ministério da Justiça, preparada pela Imprensa Nacional, trazendo legislação, propostas e sugestões acerca do microfilme.

Aquisições: Imprensa Nacional  
Não operamos com reembolso postal



## EDITORAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Publicação elaborada pela Subcomissão de Política Editorial e Normalização da Comissão de Publicações Oficiais Brasileiras e co-editado pela Imprensa Nacional e Associação dos Bibliotecários do Distrito Federal contendo informações e regras básicas sobre editoração de publicações oficiais.

As aquisições poderão ser feitas diretamente na Seção de Assinaturas e Vendas ou mediante envio de cheque nominal à Imprensa Nacional, acompanhado de esclarecimentos. Em caso de Órgão Público, mediante cópia da Nota de Empenho.

Maiores informações — End.: SIG Quadra 06 — Lote 800 — CEP: 70604. Fones: (061) 321-5566 R. 305, 308, 309, 325 ou 328; (061) 226-6812

PREÇO DESTE EXEMPLAR EM BRASÍLIA: Cr\$ 300,00